

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Impressora multifuncional laser: tecnologia laser monocromática, duplex, velocidade mínima de 30 ppm, conexão USB e Ethernet (rede), Wi-Fi, visor LCD, bandeja para 250 folhas e suporte a papel A4/Carta. Cor branca, preferencialmente.	UN	3	2.981,17	8.943,51
2	Cadeira: cadeira fixa tipo interlocutor, estrutura em aço carbono com pintura epóxi, assento e encosto estofados em espuma de alta densidade revestidos em courvin (material lavável).	UN	3	723,46	2.170,38
3	Computador completo, processador i5 10º geração ou superior (referência Intel® Core™ i5-10400), 8GB ou mais de memória RAM, SSD de pelo menos 256GB, conexões de vídeo HDMI, VGA, USB 2.0/3.0, RJ45 Gigabit (1000/100/10), teclado ABNT2 compatível, mouse compatível e Windows 11 instalado. Monitor LED 19" ou superior compatível. Fonte bivolt automática (220/110). Montado, pronto para uso.	UN	3	3.978,74	11.936,22
4	Carro Maca Avançado: estrutura em aço com grades laterais rebatíveis, suporte de soro, sistema hidráulico para ajuste de altura e posição Trendelenburg, rodízios de 6" com freios.	UN	1	19.940,00	19.940,00
5	Cadeira de Rodas para Obeso: estrutura reforçada em aço carbono,	UN	1	2.605,00	2.605,00



	largura de assento mínima de 50cm, capacidade para 160kg, pneus maciços.				
6	Cadeira de Rodas Pediátrica: estrutura leve em alumínio ou aço, dimensões adaptadas para crianças, estofamento em nylon e freios bilaterais.	UN	1	1.322,75	1.322,75
7	Suporte de Soro: pedestal em aço inox, com 4 ganchos, altura regulável e base com 5 rodízios.	UN	2	450,00	900,00
8	Braçadeira para Injeção: haste em aço inox com altura regulável, base de 3 pés e apoio de braço em material estofado lavável.	UN	2	265,30	530,60
9	Armário Vitrine: duas portas de vidro, 4 prateleiras internas, estrutura em chapa de aço com fechadura cilíndrica.	UN	4	1.810,67	7.242,68
10	Mesa de Exames: estrutura tubular em aço, leito estofado com cabeceira regulável, revestimento em corino hospitalar e suporte para papel lençol.	UN	2	1.864,93	3.729,86
11	Central de Nebulização: sistema de ar comprimido para múltiplas saídas (mínimo 4), motor de alta performance bivolt, para uso profissional contínuo. Montagem incluída.	UN	1	1.290,00	1.290,00
12	Cardiotocógrafo: monitor fetal para gestação única/gemelar, monitoramento de FCF (Frequência Cardíaca Fetal) e UC (Contração Uterina), com impressora térmica integrada. Montagem incluída.	UN	1	13.632,25	13.632,25
13	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico: equipamento microprocessado para uso adulto e pediátrico, modos ventilatórios invasivos e não invasivos (V-AC, P-AC, SIMV), com bateria interna com autonomia mínima de 2 a 4 horas e alarmes. Tela de LED/LCD de alta resolução (mínimo 10") com visualização simultânea de curvas de	UN	1	89.740,64	89.740,64



	pressão, fluxo e volume, além de loops de mecânica respiratória. Misturador (blender) eletrônico de Ar/O2 integrado, permitindo ajuste preciso da fração inspirada de oxigênio (FiO2) de 21% a 100%. Montagem incluída.				
14	Cardioversor Bifásico Multiparamétrico: bifásico, monitor de ECG integrado, modo manual e DEA, impressora térmica e pás adulto/pediátrico. Montagem incluída.	UN	1	26.192,67	26.192,67
15	Carro de Emergência: estrutura em aço ou ABS, com gavetas, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro de oxigênio e tábua de massagem cardíaca.	UN	1	4.816,80	4.816,80
16	Detector Fetal: modelo de mesa com transdutor de alta sensibilidade, visor digital de batimentos e alto-falante integrado.	UN	2	2.038,72	4.077,44
17	Ar Condicionado: modelo Split, capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, tecnologia Inverter (eficiência energética).	UN	1	1.963,33	1.963,33
18	DEA - Desfibrilador Externo Automático: portátil, comandos de voz em português, descarga bifásica autocompensada, bateria de longa duração.	UN	1	10.296,67	10.296,67
19	Foco Refletor Ambulatorial: haste flexível com pedestal e rodízios, lâmpada LED de alta potência e luz fria.	UN	1	607,00	607,00
20	Esfigmomanômetro de Pedestal: aneróide, visor de grande escala, pedestal com rodízios e altura ajustável.	UN	2	863,90	1.727,80
21	Estetoscópio Infantil: auscultador duplo (diafragma e campânula), olivas macias, acústica superior.	UN	2	134,40	268,80
22	Estetoscópio Adulto: auscultador duplo de alta sensibilidade, tubo de lúmen único e olivas vedantes.	UN	2	335,46	670,92



23	Balança Antropométrica Infantil: digital, tipo concha (bebê), capacidade 20kg, função Tara.	UN	1	1.076,61	1.076,61
24	Balança Antropométrica Adulto: digital, plataforma antiderrapante, estadiômetro acoplado, capacidade 200kg.	UN	1	1.742,78	1.742,78
25	Oxímetro de Pulso: monitor de mesa/transporte, alarmes configuráveis, visor colorido de SpO2 e pulso.	UN	2	5.575,33	11.150,66
26	No-Break (Para Computador/Impressora): potência mínima 1200VA, estabilizado, autonomia para desktop e impressora laser.	UN	2	1.143,88	2.287,76
27	Balde a Pedal: em aço inox, capacidade 100L, com balde interno removível.	UN	2	712,00	1.424,00
28	Balança Antropométrica para Obesos: digital, plataforma extra larga e reforçada, capacidade mínima de 300kg.	UN	1	1.757,37	1.757,37
29	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: três movimentos manuais, grades laterais e rodízios com trava.	UN	6	5.010,10	30.060,60
30	Poltrona Hospitalar: reclinável, estofada em courvin lavável, ideal para repouso.	UN	6	2.066,00	12.396,00
					276.501,10

1.2. Os bens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

1.3. O objeto acima elencado é classificado como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.

1.5. Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

1.7. DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da proposta:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o acesso universal e integral às ações de saúde no município de Florânia/RN, conforme preceitos constitucionais. O objetivo central é o aparelhamento e a modernização do Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida, fornecendo equipamentos permanentes que qualifiquem o acolhimento, a triagem e o suporte à vida. Essa medida é essencial para fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal, garantindo que o atendimento às urgências e emergências ocorra com a agilidade e a eficiência necessárias.

2.2. A importância desta aquisição reside na busca por maior segurança assistencial e resolutividade nos serviços prestados à população. Beneficia diretamente os usuários do SUS, a iniciativa proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, permitindo o uso de ferramentas adequadas à rotina de alta complexidade da unidade.

2.3. Sob a ótica da gestão pública, a contratação está estritamente vinculada ao cumprimento de uma emenda parlamentar, assegurando que os recursos financeiros sejam aplicados em conformidade com o plano de trabalho aprovado junto ao Ministério da Saúde. A solução de aquisição definitiva demonstra-se a mais vantajosa economicamente a longo prazo, pois evita gastos excessivos com manutenções corretivas e assegura a disponibilidade patrimonial imediata dos bens para a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, o investimento reflete o compromisso com a eficiência administrativa e a continuidade ininterrupta do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada nos seguintes fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;

- A Lei Complementar nº 123/2006;
- A Lei Municipal nº 986/2023.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos do Objeto

- 5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos permanentes novos, conforme as especificações descritas.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e compatibilidade com a finalidade pública a que se destinam.
- 5.3. Os equipamentos deverão observar, quando cabível, as características técnicas indicadas na proposta e na solicitação de despesa, inclusive quanto a dimensões, capacidade, desempenho, alimentação elétrica, acessórios, manual de operação e demais parâmetros necessários ao adequado uso pela unidade de saúde.

Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- 5.4. A execução contratual deverá prever fornecimento integral dos itens adjudicados, no quantitativo e nas especificações aprovadas, com entrega em prazo compatível com a necessidade da Administração e com o cronograma da contratação.
- 5.5. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com os bens devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação pertinente.
- 5.6. Quando houver necessidade, a entrega deverá incluir instalação, montagem, orientação inicial de uso e demais providências necessárias à disponibilização plena dos equipamentos para funcionamento.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

5.7. Os bens deverão apresentar qualidade comprovada, com desempenho compatível com o uso contínuo em unidade de urgência e emergência, de modo a assegurar confiabilidade, durabilidade e eficiência operacional.

5.8. Os equipamentos devem ser aptos a suportar a rotina assistencial da unidade, com funcionamento adequado, resposta satisfatória às necessidades do serviço público e baixa propensão a falhas.

5.9. Sempre que aplicável, deverão possuir certificações, registros ou comprovações técnicas que demonstrem sua adequação ao uso hospitalar e assistencial

Requisitos de Sustentabilidade

5.10. Quando aplicável, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e econômica, privilegiando bens com maior vida útil, menor necessidade de substituição e menor geração de resíduos decorrentes de manutenção ou descarte prematuro.

5.11. Sempre que possível, devem ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, materiais de menor impacto ambiental e soluções que favoreçam o uso racional de recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e da segurança assistencial.

Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

5.12. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao ambiente hospitalar e aos produtos destinados à saúde, quando for o caso.

5.13. A contratação deverá exigir bens que não ofereçam risco à integridade de usuários e profissionais, devendo observar padrões de segurança, compatibilidade elétrica e condições adequadas de operação.

5.14. Nos casos em que houver exigência legal ou técnica, os produtos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes.

Condições de Garantia e Manutenção

5.15. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima legal, sem prejuízo de garantia contratual superior, quando ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

5.16. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados suporte técnico, reparo ou substituição de peças defeituosas, conforme a natureza do item.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos locais e horários designados pela Administração, conforme solicitado na Ordem de fornecimento.

6.2. A montagem dos itens 11, 12, 13 e 14 deverá ser realizada pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se integralmente as especificações técnicas, as orientações do fabricante e as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, de modo que os bens sejam entregues e devidamente instalados em perfeitas condições de uso, no prazo assinalado, responsabilizando-se a empresa por todos os custos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais providências necessárias à completa execução do serviço.

6.3. Os bens deverão ser entregues como descrito nos requisitos da contratação.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações exigidas;

7.3. Entregar os bens novos, íntegros e em perfeitas condições de uso;

7.4. Cumprir os prazos, locais e condições definidos pela Administração;

7.5. Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos itens fornecidos;

7.6. Substituir, sem ônus adicional, os bens com defeitos, avarias ou desconformidades;

7.7. Apresentar documentação fiscal, técnica e de garantia correspondente;

7.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante o fornecimento, transporte ou entrega.

7.9. Responsabilizar-se pela montagem dos itens 11, 12, 13 e 14, devendo executá-la por meio de profissionais habilitados, sem ônus adicional para a Administração, observando integralmente as especificações técnicas, as orientações do fabricante e o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, de modo a garantir a perfeita instalação, o pleno funcionamento e a adequada entrega dos bens em condições de uso.

7.10. Também são obrigações do contratado:

I. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- IV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VI. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 65/2024.

7.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

I. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

III.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

7.19. O Gestor do Contrato será o servidor Lázaro Washington Toscano Barros, matrícula nº 358, conforme Portaria nº 016/2025.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão verificados da seguinte forma:

I. O atesto provisório do fornecimento será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias úteis** do recebimento provisório.

III. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

FORMA DE PAGAMENTO

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.13. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.14. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.15. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.16. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.17. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

8.18. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.19. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.21.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.22.** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.19, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 8.23.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.24.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.25.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.26.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.27.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento **LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de Adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2.** O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME'S E EPP'S na contratação do objeto.
- 9.3.** O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.
- 9.4.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;
- e. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- b. Para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 será necessário a regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de registro, notificação ou cadastro válido e vigente, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- c. Para os itens 11, 12, 13 e 14, deverá ser exigido registro no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da jurisdição onde a licitação será processada ou onde a empresa estiver sediada

d. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 276.501,10 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e um reais e dez centavos)** conforme orçamento estimativo presente neste processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias específicas informadas, conforme informação orçamentária emitida pelo Setor Contábil Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Florânia/RN:

Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO

Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES

Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Florânia/RN, 09 de abril de 2026.

Subscribo o presente Termo de Referência:

Coordenadora de Planejamento

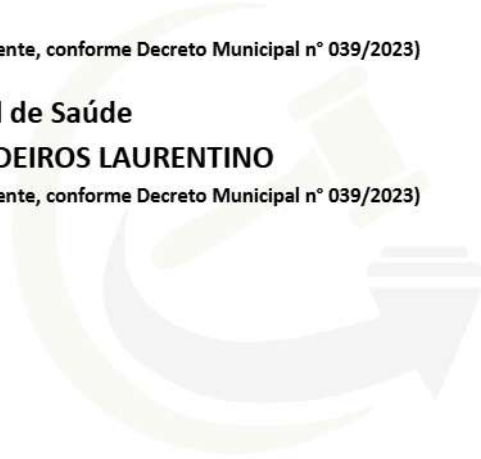
ANDRÉIA KELLY DE MORAIS DANTAS

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Saúde

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 0c4c84d612daaad416192e28851c84fa07e3b1dcf02046c3fed66e93e28d4ffc

Andréia Kelly de Moraes Dantas - CPF: 112.XXX.XXX-12 - Assinado em: 09/04/2026 10:33:54

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino - CPF: 079.XXX.XXX-31 - Assinado em: 09/04/2026 10:45:04



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26409108887 e Código Autenticação: 68620005